



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3186

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/03/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/89. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Fundação de Artes Ray Collares - FARC, com área de 2.031,50 m², localizado no bairro Ibituruna.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 69

Número de folhas: 06

Especie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12
Edem: 69
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 08189

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Fundação de Artes
Ray Colares.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 28.03.89

2 A Com. de Legislação e Justiça em 28.03.89

3 Aprovado em 1ª reunião - 30.03.89

4 Aprovado - 30.03.89

5 Regulare-se -

6

7

8

9

10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE DE 1.989.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À FUNDAÇÃO "RAY COLARES".

O Povo do município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO "RAY COLARES", a área de terreno medindo 2.031,50 m², situada no Bairro Ibituruna, nesta cidade, com a seguinte descrição: "Partindo do ponto PO, situado no alinhamento da Av. "N", segue numa distância de 50,00 m; daí, deflete à direita, segue perpendicular, numa distância de 34,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 70,50 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 39,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, fica situada no Bairro Ibituruna e é de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - O terreno da presente doação se destina à construção da sede própria da Fundação "Ray Colares".

Parágrafo Único - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 3º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da la-

Cont.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. III

vratura da escritura pública de doação.

DE 16 PRESIDENTE

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura de montes Claros,

DE 16 PRESIDENTE

DR. MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DE 16 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE legislação
Justiça Presidente
 EM 28 DE março DE 1989
Presidente
 PRÉSIDENTE

*A maioria
 é legal e constitucional
 é legal e constitucional*

Presidente

é legal e constitucional

Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1º DISCUSSÃO POR
Presidente
 EM 30 DE março DE 1989
Presidente
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 30 DE março DE 1989
Presidente
 PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 22 de março de 1989.

Of. N.º : 2203/89

Assunto : Mensagem

Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

A Fundação "Ray Colares", legalmente, constituída, sem fins lucrativos, foi criada com o objetivo de desenvolver e valorizar as artes e a cultura da cidade de Montes Claros e de toda a região norte-mineira, manter, periodicamente, cursos especiais nas áreas de música, balé, teatro, artes plásticas, cinema, promover debates, seminários frequentes, permitir o desenvolvimento de projetos de natureza cultural, que estejam de acordo com as finalidades da Fundação.

Comungando conosco, no mesmo espírito de se preservar nossa cultura, temos certeza de que V. Exa. e os Senhores Vereadores aprovarão o Projeto de Lei que lhes apresentamos.

Assim conscientes, agradecemos, manifestando-lhes os protestos de elevada consideração.

Cordialmente,

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



31

março

9

097/89

Encaminhando projeto para sanção.

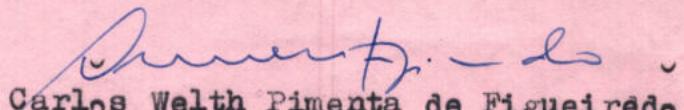
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, já aprovado por este Legislativo, que dispõe sobre doação de terreno à Fundação Ray Colares.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS